

Processo n.: 1153805

Natureza: Consulta

Consulente: José Antônio Alves Donato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV e Prefeito do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de Consulta encaminhada eletronicamente a este Tribunal, em 29/08/2023, pelo Sr. José Antônio Alves Donato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV e Prefeito do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, formulada nos seguintes termos:

- Em tese, seria possível o Consórcio receber recursos oriundos de contrato de programa por ente consorciado ou não utilizando-se da modalidade de aplicação 72 para assumir eventual delegação p/ o planejamento e aquisição de insumos médicos?
- Poderia a aquisição desses insumos pelo consórcio público ocorrer após a transferência financeira do município não ferindo o princípio da liquidação considerando que o município liquida a transferência e o consórcio liquida a compra?
- Em tese seria possível a transferência de recursos pelo município ao Consórcio por meio de contrato de rateio para que o último realizasse compras de insumos médicos e entregasse aos municípios?

Inicialmente, encaminhei os autos à Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência (CSDJ) para a adoção dos procedimentos previstos no § 2º do art. 210-B do Regimento Interno.

Em atendimento ao meu despacho, a CSDJ, após o exame da matéria, informou que não foram localizadas deliberações que tenham enfrentado de forma direta e objetiva os questionamentos suscitados.

Nesse contexto, com fundamento no art. 210-C do RITCEMG, encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise da matéria objeto da presente Consulta.

Após a emissão do relatório, o processo deverá retornar ao meu gabinete.

Tribunal de Contas, em 02 de outubro de 2023.

Conselheiro Mauri Torres

Relator

(assinado digitalmente)